



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Melvin Jones, 09 - Tel. 221-5030 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES

LEI Nº 3.336, DE 17 DE MAIO DE 1 988.

Dispõe sobre os Feriados Municipais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1 966 , aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São feriados Municipais:


- a) - Sexta-Feira da Paixão - data móvel;
- b) - O Dia Consagrado ao Coração de Jesus - Padroeiro da Cidade - data móvel;
- c) - Dia Consagrado ao Corpo de Deus - "Corpus Christi" - data móvel;
- d) - Dia 22 de agosto - data em que se comemora a fundação do Município.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.965, de 15 de abril de 1 986.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

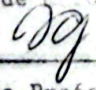
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 17 de maio de 1 988.



 Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 17 de maio de 1 988.



 Chefe do Gabinete do Prefeito.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	Nº 105	Fols 184	Livro 01
	Colatina, 22 de	06	de 1988
	FUNÇÃOÁRIO		